

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 090/2013

ANO

2013

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

076/2013

EMENTA

Integra à unidade escolar Empi Sueli Sartori Gonzáles o imóvel outrora utilizado como Centro de Convivência do Conjunto habitacional Coronel Araújo, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

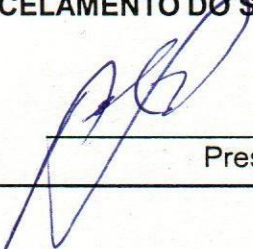
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 25 / 06 / 13



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 25 / 06 / 13 APROVADO 25 / 06 / 13

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 25 / 06 / 13

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 90 / 2013

Data: 26 / 06 / 13

**AUTÓGRAFO Nº 90/2013
PROJETO DE LEI Nº 76/2013**

"Integra à unidade escolar Empi Sueli Sartori Gonzáles o imóvel outrora utilizado como Centro de Convivência do Conjunto Habitacional Coronel Araújo, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - O imóvel constante do patrimônio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Candido Parreira Duarte Filho, S/N, Bairro Coronel Araújo, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 1317600, outrora utilizado como sede do Centro de Convivência do Conjunto Habitacional Coronel Araújo, passa a integrar a unidade escolar Empi Sueli Sartori Gonzáles, pertencente à estrutura da Secretaria de Educação, conforme estabelecido item 2.7, do artigo 41, da Lei Complementar nº 80, de 17 de Dezembro de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
26 de junho de 2013


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 085/2013

Santa Fé do Sul, 21 de junho de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que anexa o prédio do Centro de Convivência do Conjunto Habitacional Coronel Araújo ao Prédio da Empi Suely Sartori Gonzáles, e dá outras providências.

A presente propositura objetiva a ampliação do espaço físico do prédio da escola infantil Empi Suely Sartori Gonzáles, que decorrente do aumento expressivo de crianças de 0 a 5 anos (educação infantil), demonstra a necessidade de novas salas que acomodem essa demanda, de forma a contribuir na manutenção da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade.

Vale ressaltar, que cada vez mais todos os entes familiares buscam inserir-se no mercado de trabalho, sendo que por conseqüência as suas crianças necessitam de um cuidado e o respaldo do poder público, de forma que esta medida se torna imprescindível e de extrema relevância para atender as necessidades da população local.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

076/2013

Integra à unidade escolar Empi Sueli Sartori Gonzáles o imóvel outrora utilizado como Centro de Convivência do Conjunto Habitacional Coronel Araújo, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O imóvel constante do patrimônio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Candido Parreira Duarte Filho, S/N, Bairro Coronel Araújo, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 1317600, outrora utilizado como sede do Centro de Convivência do Conjunto Habitacional Coronel Araújo, passa a integrar a unidade escolar Empi Sueli Sartori Gonzáles, pertencente à estrutura da Secretaria de Educação, conforme estabelecido item 2.7, do artigo 41, da Lei Complementar nº 80, de 17 de Dezembro de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de junho de 2013.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito



Processo nº. 90/2013

PROJETO DE LEI Nº. 76/2013.

Ementa: " **Integra à unidade escolar Empi Sueli Sartori Gonzáles o imóvel outrora utilizado como Centro de Convivência do Conjunto habitacional Coronel Araújo, e dá outras providências**".


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 25 de junho de 2013.


a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

Processo nº. 90/2013

PROJETO DE LEI Nº. 76/2013.

Ementa: "Integra à unidade escolar Empi Sueli Sartori Gonzáles o imóvel outrora utilizado como Centro de Convivência do Conjunto habitacional Coronel Araújo, e dá outras providências".

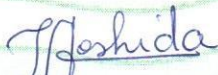
Autor: Executivo Municipal

PARECER

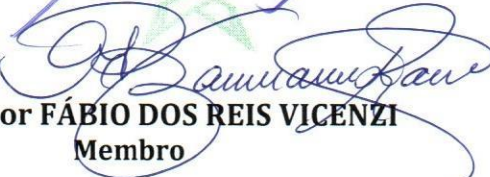
A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 25 de junho de 2013.


a) vereadora **ISABEL ALVES YOSHIDA**
Presidente da Comissão


a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**
Relator


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Membro

a: atacomis

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 76/2013**, de autoria do Executivo Municipal, cuja
ementa é a seguinte: **"Integra à unidade escolar Empi Sueli Sartori Gonzáles
o imóvel outrora utilizado como Centro de Convivência do Conjunto
habitacional Coronel Araújo, e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
25 de junho de 2013



Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator



Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência